



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

Projeto de Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre o cálculo dos subsídios dos vereadores e sobre o desconto pelas faltas injustificadas nas sessões ordinárias, extraordinárias e de comissões.

Emenda nº 02 (Modificativa)

Modifique-se o *caput* do artigo 4º do projeto de resolução nº 01/2025, promovendo-se a seguinte alteração:

- Onde consta o percentual de **15%** do subsídio, referente ao montante do desconto a ser efetivado do vereador para cada falta a reunião do plenário,
- Fica alterado o referido percentual para **5% (cinco por cento)**.

Justificativa

Consideramos que o percentual de 15% para cada falta é excessivo, visto que o exercício do mandato do Vereador não se limita à sua participação nas reuniões do plenário, mas vai muito além disso, e se desenvolve diariamente, na elaboração de proposições, na observação e fiscalização da Administração Pública, e no contato cotidiano com os cidadãos, dentre outras atividades.

Por esse motivo, solicitamos a aprovação dessa emenda pelos colegas vereadores.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

Autoria da emenda: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:



Welligton Chagas da Silva
Presidente e Relator

Lucas Alberto de Guimarães - Membro



Brayner Sotero – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

Autoria da emenda: Comissão de Legislação, Justiça e Redação:



Nelson Glicerio de Carvalho
Presidente e Relator



Adilson de Oliveira – Membro



Brayner Sotero – Membro (suplente)